

ANEXO

REGIMENTO INTERNO DO NÚCLEO DE GESTÃO INTEGRADA - ICMBIO ILHÉUS
CAPÍTULO I
DA CONCEITUAÇÃO E DA NATUREZA

Art. 1º O Núcleo de Gestão Integrada (NGI) - ICMBio Ilhéus, foi constituído como um arranjo organizacional estruturador do processo gerencial das unidades de conservação (UCs), a citar: Parque Nacional da Serra das Lontras, Refúgio de Vida Silvestre de Una e Reserva Biológica de Una.

Art. 2º Este Regimento Interno estabelece o funcionamento e a organização das Áreas Temáticas - ATs, bem como as atribuições organizacionais e atividades de execução.

CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA

Art. 3º O ICMBio Ilhéus é estruturado em 6 (seis) Áreas Temáticas:

- I - Administração e Logística;
- II - Pesquisa e Monitoramento;
- III - Proteção;
- IV - Uso Público e Negócios;
- V - Gestão Socioambiental; e
- VI - Consolidação Territorial.

CAPÍTULO III
DAS COMPETÊNCIAS E DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 4º À Área Temática de Administração e Logística compete:

- I - administrar as bases operacionais de apoio a gestão do ICMBio Ilhéus;
- II - administrar os bens patrimoniais e especificar os responsáveis pela guarda de bens de usos individuais;
- III - atender às demandas relacionadas ao funcionamento de contratos de serviços;

IV - elaborar e implementar, em articulação com parceiros, os planos de comunicação das UCs;

V - gerenciar e executar demandas administrativas, financeiras e operacionais relacionadas ao ICMBio Ilhéus, inclusive em relação a aquisição e manutenção de bens, equipamentos, infraestrutura e serviços;

VI - realizar a gestão de pessoas em âmbito local, principalmente o que concerne a férias, frequência e licenças;

VII - realizar as atividades de gestão documental, incluindo protocolo e despacho de documentos;

VIII - zelar pelos bens apreendidos em ações de fiscalização enquanto estiverem sob a guarda do ICMBio Ilhéus; e

IX - acompanhar e conduzir processos de execução de recursos de compensação ambiental.

Art. 5º À Área Temática de Pesquisa e Monitoramento compete:

I - acompanhar e conduzir processos e solicitações relacionadas às UCs integrantes do ICMBio Ilhéus em suas interfaces enquanto Sítios do Patrimônio Mundial Natural, Important Bird Area - IBA, Corredor Ecológico, Mosaico e demais designações/programas relacionados sob regime especial de preservação e/ou administração;

II - conduzir processos visando o estabelecimento de parcerias relacionadas à pesquisa e monitoramento;

III - divulgar as atividades de pesquisa e monitoramento em fóruns técnico-científicos, comunidades do entorno das UCs e meios de comunicação acessíveis a todos os públicos;

IV - elaborar e executar, em conjunto com área temática de Proteção, plano de controle e erradicação de espécies exóticas, monitoramento, recuperação ambiental e protocolos sanitários das UCs;

V - elaborar, implementar, avaliar e atualizar os programas de pesquisa prioritários e monitoramento das UCs, criando e mantendo atualizada bases de dados georreferenciada das pesquisas realizadas, espécies ocorrentes e material bibliográfico relacionado às UCs;

VI - realizar análise de impacto ambiental, manifestação e acompanhamento de condicionantes em processos de autorização direta e autorização para o licenciamento ambiental de empreendimentos potencialmente poluidores;

VII - receber, analisar, emitir e homologar, via SISBIO, pareceres para solicitações de pesquisa nas UCs;

VIII - articular e coordenar a implantação e manutenção de estruturas de apoio às pesquisas de longa duração e ao monitoramento da biodiversidade nas UCs; e

IX - fornecer apoio logístico às pesquisas em andamento nas UCs.

Art. 6º À Área Temática de Proteção compete:

I - analisar e acompanhar a execução de planos de recuperação de áreas degradadas, que tiverem origem em autos de infração, no interior ou entorno das UCs;

II - articular parcerias com outras instituições para a proteção das UCs;

III - coordenar ações de fiscalização e de prevenção e combate aos incêndios florestais nas UCs;

IV - criar e manter atualizada a base de dados de autos de infração, notificações e demais processos relacionados às ações de proteção das UCs do ICMBio Ilhéus;

V - elaborar, implementar, avaliar e atualizar o Plano de Proteção Integrado das UCs, o Plano de Fiscalização, o Plano de Manejo Integrado do Fogo, e outros documentos de planejamento pertinentes a proteção das UCs do ICMBio Ilhéus;

VI - gerenciar as informações oriundas das ações de fiscalização precursoras e daquelas obtidas junto a outras instituições;

VII - instruir, acompanhar e encaminhar processos administrativos de autos de infração;

VIII - planejar, organizar e executar o processo de seleção e contratação da Brigada de Prevenção e Combate aos Incêndios Florestais das UCs do ICMBio Ilhéus, bem como gerenciar a brigada durante o período de contratação; e

IX - receber denúncias de infrações e crimes ambientais e adotar providências cabíveis para cada caso.

Art. 7º À Área Temática de Uso Público e Negócios compete:

I - elaborar, implementar, avaliar e atualizar o Programa de Voluntariado e de estagiários;

II - articular e acompanhar acordos de cooperação e parcerias, objetivando o apoio financeiro, logístico, técnico e de pessoal para a gestão das UCs;

III - elaborar planos de trabalho, solicitações de aplicação de recursos, dentre outros documentos processuais, para execução de recursos destinados ao fortalecimento do uso público das UCs e fortalecimento da gestão ambiental;

IV - elaborar, implementar, avaliar e atualizar o Plano de Uso Público das UCs;

V - identificar oportunidades de captação e aplicação de recursos, elaborar planos de trabalho destinados ao fortalecimento do uso público das UCs;

VI - instruir e conduzir processos para estabelecimento de parcerias relacionadas ao uso público, concessões, negócios e serviços ambientais;

VII - promover a manutenção e implementação das estruturas e equipamentos de visitação nas UCs, incluindo a implantação e gerenciamento da sinalização de trilhas interpretativas; e

VIII - regulamentar, ordenar e monitorar a visitação nas UCs, de acordo com a categoria de cada unidade, seguindo as diretrizes estabelecidas nos Planos de Manejo e o de Uso Público.

Art. 8º À Área Temática de Gestão Socioambiental compete:

I - articular a participação qualificada do ICMBio em fóruns de discussão, tais como conselhos Municipais, conselhos de UCs da região e outros fóruns participativos;

II - elaborar e acompanhar a implementação do planejamento da mobilização e formação dos conselhos e do plano de ação dos conselhos das UCs;

III - coordenar as demandas administrativas, logísticas e operacionais relacionadas ao funcionamento dos conselhos gestores das UCs, mantendo a documentação e registros;

IV - planejar e executar atividades que visem o aumento e qualificação da participação social nos processos de gestão das UCs através de projetos de educomunicação; e

V - planejar e implementar atividades e projetos de educomunicação para sensibilização ambiental de forma transversal com outras Áreas Temáticas.

Art. 9º À Área Temática de Consolidação Territorial compete:

I - articular parcerias com outras instituições para a consolidação territorial das UCs;

II - coordenar e acompanhar atividades de regularização fundiária e de consolidação de limites;

III - padronizar procedimentos e protocolos para a execução e monitoramento das atividades de consolidação territorial;

IV - instruir, acompanhar e executar ações de processos administrativos pertinentes a consolidação territorial do ICMBio Ilhéus;

V - produzir e sistematizar dados georreferenciados sobre imóveis e ocupações na região das UCs;

VI - realizar ações de divulgação e orientação sobre os procedimentos e documentos necessários para regularização fundiária das UCs; e

VII - executar ações, elaborar documentos e instruir processos relacionados à sinalização de limites e demarcação das UCs.

Art. 10º São atribuições do Chefe do ICMBio Ilhéus:

I - coordenar as atividades administrativas, logísticas, operacionais e de representação institucional das unidades de conservação que integram o ICMBio Ilhéus;

II - coordenar o planejamento, monitoramento, avaliação e atualização anuais das atividades do ICMBio Ilhéus de forma alinhada às diretrizes institucionais;

III - designar, por meio de Ordem de Serviço, os servidores responsáveis pelas áreas temáticas;

IV - promover a construção ou ajustes de fluxos e procedimentos para as áreas temáticas, de forma alinhada às diretrizes e fluxos institucionais;

V - estabelecer e coordenar processos de parcerias relacionadas às diferentes áreas da gestão das UCs integrantes do ICMBio Ilhéus;

VI - supervisionar os trabalhos realizados pelas áreas temáticas;

VII - presidir e promover o funcionamento e a efetividade dos conselhos das UCs;

VIII - administrar e gerir o patrimônio e demais equipamentos do ICMBio Ilhéus, em articulação com a AT Administração e Logística;

IX - gerenciar processos de destinação de recursos financeiros e de compensação ambiental para as UCs; e

X - formalizar e gerenciar acordos de cooperação, com outras instituições, objetivando o apoio financeiro, logístico, técnico e de pessoal para a gestão das UCs.

Art. 11º São atribuições dos servidores responsáveis pelas Áreas Temáticas do ICMBio Ilhéus:

I - coordenar e implementar as atividades que competem às áreas temáticas para os quais forem designados;

II - manter regularmente atualizados os registros das atividades realizadas, conforme os instrumentos de gestão definidos em conjunto com o Chefe do ICMBio Ilhéus e demais Áreas Temáticas;

III - elaborar relatório anual de atividades da área temática a qual for designado.

IV - coordenar equipes de colaboradores oriundos de parcerias interinstitucionais, estágios, programas de voluntariado ou contratos temporários, em atividades relativas à área temática a qual for designado;

Art. 12º São atribuições dos servidores do ICMBio Ilhéus a execução das atividades administrativas e operacionais das respectivas áreas temáticas, assim como:

I - executar outras atividades que lhes forem delegadas, respeitadas as atribuições dos cargos e as competências institucionais;

II - elaborar manifestações técnicas de sua área de competência;

III - operar sistemas de informação necessários à execução das atividades;

IV - manter regularmente atualizados os registros das atividades realizadas, conforme os instrumentos de gestão definidos em conjunto com o Chefe do ICMBio Ilhéus e demais áreas temáticas; e

V - colaborar com clima organizacional saudável (respeito, motivação, polidez, cordialidade).

CAPÍTULO IV

DOS RECURSOS FINANCEIROS E OPERACIONAIS

Art. 13º Os equipamentos e patrimônios disponibilizados para as unidades de conservação integrantes compreendem bens do ICMBio Ilhéus que deverão ser utilizados de forma compartilhada.

Art. 14º A infraestrutura, bases e a sede administrativa do ICMBio Ilhéus devem ser compartilhadas entre as unidades de conservação que o integram, sendo responsabilidade de todos os servidores zelarem pela sua integridade e uso adequado ao cumprimento de seus objetivos.

Art. 15º Os recursos orçamentários e financeiros serão compartilhados entre as UCs do ICMBio Ilhéus.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 16º Além das competências e atribuições estabelecidas neste Regimento Interno, outras poderão ser cometidas aos servidores do ICMBio Ilhéus, com o propósito de cumprir os objetivos finalísticos das unidades de conservação que compõem o Núcleo.

Art. 17º As dúvidas suscitadas e os casos omissos serão dirimidos pela chefia do ICMBio Ilhéus, ouvidas, quando necessário, as instâncias superiores.

COORDENAÇÃO REGIONAL 5 - PARNAÍBA/PI

PORTARIA Nº 5, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018

Modifica o Conselho Deliberativo da Reserva Extrativista Marinha Delta do Parnaíba nos Estados do Piauí e Maranhão.

A COORDENADORA REGIONAL DO INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - ICMBio, tendo em vista o disposto na Lei nº 11.516, de 28 de Agosto de 2007, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução Normativa ICMBIO Nº 09, de 05 de Dezembro de 2014;

Considerando o disposto na Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, que institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza- SNUC, bem como o Decreto nº 4.340, de 22 de Agosto de 2002, que a regulamentar;

Considerando o Plano Estratégico Nacional de Áreas Protegidas- PNAP, instituído pelo Decreto nº 5.758/2006, que prevê como estratégias para aprimorar o planejamento e a gestão do SNUC, o estabelecimento e a promoção do funcionamento dos Conselhos das Unidades de Conservação, bem como apoio à participação efetiva dos representantes das comunidades locais no mesmo;

Considerando o Decreto nº 8.243/2014, que instituiu a Política Nacional de Participação Social- PNPS;

Considerando a Instrução Normativa ICMBIO nº 09, de 05 de dezembro de 2014, que disciplina as diretrizes, normas e procedimentos para a formação, implementação e modificação na composição de Conselhos Gestores de Unidades de Conservação Federais;

Considerando o Decreto S/Nº de 16 de Novembro de 2000, que cria a Reserva Extrativista marinha do Delta do Parnaíba;



Considerando a Portaria ICMBIO Nº 36 de 21 de maio de 2008, que cria o Conselho Deliberativo da RESEX Marinha do Delta do Parnaíba, resolve:

Art. 1º O Conselho Deliberativo da Reserva Extrativista Marinha do Delta do Parnaíba é composto por setores representativos do poder público e da sociedade civil, considerando as peculiaridades Regionais e observando-se a participação efetiva dos representantes das comunidades locais no mesmo;

I- ÓRGÃOS PÚBLICOS:

Órgãos públicos ambientais.
Órgãos do poder público de áreas afins, dos três níveis da federação.

II- USUÁRIOS DO TERRITÓRIO:

Comunidade Canárias;
Comunidade Caiçara da Praia;
Comunidade Passarinho;
Comunidade Torto;
Comunidade Morro do Meio;
Representações do Território da RESEX Delta do Parnaíba;
Representações Comunitárias usuários Ilha Grande-PI;
Representações Comunitárias usuários Araiões-MA;
Representações Comunitárias usuários Água Doce-MA;

III- SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA:

Setor de Pesca;
Setor de Agricultura;
Setor de Turismo, Comércio e Serviço;
Setor de ONGs;

Setor de Instituições de Ensino e Pesquisa;
Setor de Fomento e Acesso à Políticas Públicas;
Setor de Controle e Segurança.

Art. 2º A modificação na composição dos setores representativos no Conselho Deliberativo da Reserva Extrativista Marinha do Delta do Parnaíba será decidida em reunião específica, com o devido registro em ata, com vistas à publicação de nova portaria assinada pelo Coordenador Regional competente do ICMBIO.

Art. 3º As atribuições, a organização e o funcionamento do Conselho Deliberativo da Reserva Extrativista Marinha do delta do Parnaíba são previstas no seu Regimento interno.

Art. 4º O Conselho elaborará o seu Plano de Ação e avaliará a efetividade de seu funcionamento.

Parágrafo Único: O Plano de Ação e o resultado da avaliação do Conselho devem ser enviados à Coordenação Regional, que o remete à Coordenação Geral de Gestão Socio-ambiental para fins de acompanhamento.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

ANA CÉLIA COELHO MADEIRA VERAS

Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 390, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018

Abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor do Ministério da Educação, crédito suplementar no valor de R\$ 537.802.045,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O MINISTRO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO, tendo em vista as autorizações constantes do art. 4º, caput, incisos II, alínea "a", item "1", e III, alínea "d", itens "1" e "2", e § 3º, da Lei n. 13.587, de 2 de janeiro de 2018, e do art. 43, § 2º, da Lei n. 13.473, de 8 de agosto de 2017, e a delegação de competência de que trata o inciso I do art. 16 do Decreto n. 9.276, de 2 de fevereiro de 2018, resolve:

Art. 1º Abrir aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União (Lei n.13.587, de 2 de janeiro de 2018), em favor do Ministério da Educação, crédito suplementar no valor de R\$ 537.802.045,00 (quinhentos e trinta e sete milhões, oitocentos e dois mil e quarenta e cinco reais), para atender às programações constantes do Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação de dotações orçamentárias conforme indicado no Anexo II.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ESTEVES PEDRO COLNAGO JUNIOR

ANEXO I

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação

UNIDADE: 26101 - Ministério da Educação - Administração Direta

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00							VALOR
			S	E	G	R	M	I	F	
			F	D	P	O	U	T	E	
2080			Educação de qualidade para todos							52.407.555
			Atividades							
12 363	2080 20RG	Expansão e Reestruturação de Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica								52.407.555
12 363	2080 20RG 0001	Expansão e Reestruturação de Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica - Nacional								52.407.555
			F	4	2	90	8	100		5.874.490
			F	4	2	90	8	108		36.533.065
			F	4	2	90	8	144		10.000.000
2109			Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação							447.233
			Atividades							
12 571	2109 212H	Pesquisa e Desenvolvimento nas Organizações Sociais								447.233
12 571	2109 212H 0001	Pesquisa e Desenvolvimento nas Organizações Sociais - Nacional								447.233
			F	3	2	50	8	100		447.233
TOTAL - FISCAL										52.854.788
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										52.854.788

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação

UNIDADE: 26232 - Universidade Federal da Bahia

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00							VALOR
			S	E	G	R	M	I	F	
			F	D	P	O	U	T	E	
2080			Educação de qualidade para todos							243.202
			Atividades							
12 364	2080 20RK	Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior								243.202
12 364	2080 20RK 0029	Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado da Bahia								243.202
			F	4	2	90	8	263		243.202
TOTAL - FISCAL										243.202
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										243.202

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação

UNIDADE: 26235 - Universidade Federal de Goiás

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00							VALOR
			S	E	G	R	M	I	F	
			F	D	P	O	U	T	E	
0910			Operações Especiais: Gestão da Participação em Organismos e Entidades Nacionais e Internacionais							6.549
			Operações Especiais							
28 846	0910 00PW	Contribuições a Entidades Nacionais sem Exigência de Programação Específica								6.549
28 846	0910 00PW 0001	Contribuições a Entidades Nacionais sem Exigência de Programação Específica - Nacional								6.549
			F	3	2	50	0	250		6.549
TOTAL - FISCAL										6.549
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										6.549

